SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3813 - EX (2020/0006751-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	A R S
ADVOGADO	:	SIMONE DE PAULA DAMASO GESSNER - DF035181
REQUERIDO	:	D S

DECISÃO

A. R. S. formula pedido de homologação da sentença estrangeira proferida pelo Tribunal Regional de March, Suiça, que dissolvera seu casamento com D. S. e dispusera sobre alimentos e partilha de bens.

O requerido anuiu ao pedido de homologação (fls. 8-11), o que dispensa o procedimento de citação.

O Ministério Público Federal não se opôs à homologação (fl. 29).

É o relatório. Decido.

Para ser homologada no Brasil, a sentença estrangeira deve reunir os seguintes requisitos: a) ter sido proferida por autoridade competente; b) ter sido precedida de citação regular, ainda que verificada a revelia; c) ser eficaz no país em que foi proferida; d) não ofender a coisa julgada brasileira; e) não conter manifesta ofensa à soberania nacional, à ordem pública, à dignidade da pessoa humana nem aos bons costumes (arts. 963 do CPC, 17 da LINDB e 216-C a 216-F do RISTJ); e f) estar acompanhada de tradução oficial e de chancela consular ou apostila, salvo disposição que as dispense prevista em tratado.

Os documentos necessários à pretensão foram devidamente apresentados. Consta dos autos a sentença de divórcio (fls 15-17), acompanhada de apostilamento (fl. 18) e traduzida por profissional juramentado no Brasil (fls. 19-22), bem como a comprovação do trânsito em julgado a dar eficácia à decisão (fl. 18).

Ademais, a pretensão preenche os requisitos legais e regimentais.

Ante o exposto, **homologo o título judicial estrangeiro de divórcio**.

Expeça-se a carta de sentença.

Publique-se.

Brasília, 01 de abril de 2020.

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA24996081 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 01/04/2020 17:16:32
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: e5b4e547-22ea-46d4-85ce-8860faf0490a

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA24996081 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 01/04/2020 17:16:32
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: e5b4e547-22ea-46d4-85ce-8860faf0490a